PROJETO DE LEI Nº 042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Acrescenta o parágrafo único no art. 2°, da Lei Municipal n° 4.415, de 19 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2°, da Lei Municipal n° 4.415, de 19 de janeiro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 2° .....

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os créditos adicionais suplementares autorizados na LOA ou em legislações posteriores para suplementar e reforçar a ficha e dotação criada no artigo anterior desta lei. "

Art. 2° Ficam convalidados todos os decretos orçamentários que suplementaram e reforçaram a dotação criada pela Lei n° 4.415/2022.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Lei Municipal n° 4.415/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminho à apreciação e votação para essa Colenda Câmara Municipal tem a finalidade de acrescentar o parágrafo único no art. 2°, da Lei Municipal n° 4.415, de 19 de janeiro de 2022, onde autoriza o Poder Executivo a utilizar créditos adicionais suplementares autorizados na LOA ou em legislações posteriores para suplementar e reforçar a ficha e dotação criada no art. 1° da mencionada lei.

Justifica-se o presente Projeto, devido aos recursos disponíveis no orçamento vigente não serem suficientes para o cumprimento de despesas com a contratação de professores por tempo determinado.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 042, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que acrescenta o parágrafo único no art. 2°, da Lei Municipal n° 4.415, de 19 de janeiro de 2022.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar que a apreciação da referida propositura **SE FAÇA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, (URGENTÍSSIMA), NOS TERMOS DO ART. 57 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

P.M.L
Proc: 1102/2022
Folha: 13
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 2022041102

INTERESSADO: FUNDEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO

DESPACHO Nº 175/2022 - GAP

Encaminhe-se.

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador Adjunto para Assuntos Administrativos, **Dr. LUAN VINÍCIUS GUIMARÃES QUEIROZ**, para Elaboração da Alteração da Lei Nº 4.408, de 23 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre a Despesa do Município de Luziânia–GO para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências, conforme solicitado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, via Despacho Nº 069/2022 – SEPLAN, de 1º de setembro de 2022, folha 12.

Luziânia-GO, 09 de setembro de 2022.

DIEGO SORGATTO
Prefeito Municipal Luziânia-GO